Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53500000933	2011	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFN2446509755

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BRASILIA
Local

10 Setembro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2601188 em 12/09/2024 da Empresa COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, CNPJ 26461699000180 e protocolo DFN2446509755 - 11/09/2024. Autenticação: 974FF07ECDAE2A78C359694DFDB2606B43377DC. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/130.409-1 e o código de segurança yyVB
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/130.409-1	DFN2446509755	10/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	FRANCIMEIRE SILVA DE LIMA	11/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[redacted]	JORGE LISANDRO MAIA USSAN	11/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2601188 em 12/09/2024 da Empresa COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, CNPJ 26461699000180 e protocolo DFN2446509755 - 11/09/2024. Autenticação: 974FF07ECDAE2A78C359694DFDB2606B43377DC. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/130.409-1 e o código de segurança yyVB
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB NO ANO DE 2024.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, com início às 11h, na Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, de forma híbrida, a **10ª** (décima) Reunião Extraordinária do Conselho de Administração (Consad) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093 -3, CNPJ n.º 26. 461.699/0001-80. Estiveram presentes as Conselheiras **Raquel Gammardella Rizzi ,** representante do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e **Dóris Giugliani Chaves de Cerqueira,** representante dos empregados da Conab e os Conselheiros **José Henrique da Silva** e **Sílvio Farnese**, representantes do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), **Flavio Koutzii** e **Jorge Lisandro Maia Ussan,** Conselheiros Independentes. Toda a documentação para a reunião foi disponibilizada aos Conselheiros pelo ConabCloud e pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Aberta a reunião, a Presidente cumprimentou os presentes e deu início à análise da pauta. **1. DELIBERAÇÃO. 1.1. Coele - DEL N.º 039/2024**. Eleger o senhor **Arnoldo Anacleto de Campos** como Diretor-Executivo, da Diretoria de Operações e Abastecimento, da Companhia Nacional de Abastecimento. **Processo SEI N.º 55000.009963/2024-46.** Antes de adentrar na deliberação proposta e, tendo em vista o ingresso de dois novos membros no Conselho, o Presidente do Conselho informou que na 8ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/8/2024, o Conselho recebeu, do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (Coele), a documentação do senhor **Arnoldo Anacleto de Campos,** indicado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), por meio dos Ofícios Nºs, 942, 991, 1.012 e 1.065/2024/GM-MDA/MDA, de 11/7/2024 22/7/2024, 25/7/2024 e 5/8/2024, respectivamente, para elegê-lo como Diretor-Executivo, da Diretoria de Operações e Abastecimento, da Companhia Nacional de Abastecimento. Após o exame da documentação, o Conselho retirou a matéria de pauta e encaminhou o **Processo SEI N.º 55000.009963/2024-46** à Procuradoria-Geral (Proge) e à Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor), para análise e manifestação. O Processo retornou a este Conselho com a NOTA TÉCNICA GECOI N. 113/2024**,** aprovada pelo Superintendente Substituto da Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor) e com a NOTA TÉCNICA PROGE/GEMPE SEI PD N.º 49 /2024, com o de acordo do Procurador-Geral. Depois desse breve relato, sugiro a este Conselho que deliberemos a respeito da matéria. Após a análise da documentação apresentada pelo indicado e, considerando: **a)** a manifestação da Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor), por meio da NOTA TÉCNICA GECOI N. 113/2024, que concluiu "*como apropriado a consulta a CEP, tanto por parte do indicado a Diretor-Executivo, (conforme orientação contida no item 7 OFÍCIO Nº 13/2024/CGACI/SECEP/SAJ/CC/PR), quanto pelo Consad (item 8 do OFÍCIO*

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2601188 em 12/09/2024 da Empresa COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, CNPJ 26461699000180 e protocolo DFN2446509755 - 11/09/2024. Autenticação: 974FF07ECDAE2A78C359694DFDB2606B43377DC. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/130.409-1 e o código de segurança yyVB
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Nº 13/2024/CGACI/SECEP/SAJ/CC/PR), para dirimir possíveis dúvidas, caso seja decidido pelo Conselho de Administração pela eleição do indicado; **b)** que a Procuradoria-Geral pela NOTA TÉCNICA PROGE/GEMPE SEI PD N.º 49 /2024 manifestou-se: (...) ***6.*** *Da análise da* ***Nota Técnica Nº 1/2024/CGTEC/SE – MDA,*** *verifica-se que foi mencionado que "o indicado é sócio de empresa que presta serviços de* ***consultoria administrativa*** *nas áreas de Sistemas Alimentares, Segurança Alimentar e Nutricional; Economias Agrícolas e Sociobioeconomia; Desenvolvimento Rural, Agricultura Familiar, Povos Originários e Comunidades Tradicionais; Inclusão Econômica e Produtiva Rural; Planejamento de Negócios, Gestão e Organização para os Mercados; Políticas Tributárias para os Alimentos; Compras Públicas da Agricultura Familiar (PAA e PNAE); Selo Biocombustível Social do Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel; Parcerias entre Organizações Econômicas e Produtivas da Agricultura Familiar e o Setor Privado." **7.** Contudo, a Nota Técnica Nº 1/2024/CGTEC/SE – MDA também menciona as providências adotadas pelo indicado para minimizar eventuais conflitos de interesses: a) retirou-se da direção da empresa; b) alterou o contrato social para retirar as atividades que poderiam ensejar conflitos; c) apresentou declaração do contador da empresa, informando que as atividades removidas do contrato social, embora estivessem lá, nunca foram exercidas pela Empresa. **8.** A referida NT também relata que a Assessoria Especial de Controle Interno do MDA, com o intuito de prevenir quaisquer tipos de conflitos, consultou a Comissão de Ética Pública da Presidência da República, acercada situação do indicado que, por sua vez, orientou que não há óbice a assunção do cargo pelo indicado, mas* ***a situação deveria ser informada à CEP após a sua entrada em exercício. 11.*** *Cumpre ainda trazer a colação o disposto no art. 16, § 2º do Decreto 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, que institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências: "Art. 16. (…) § 2º Cumpre à CEP responder a consultas sobre aspectos éticos que lhe forem dirigidas pelas demais Comissões de Ética* ***e pelos órgãos e entidades que integram o Executivo Federal, bem como pelos cidadãos e servidores que venham a ser indicados para ocupar cargo ou função abrangida pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal." 12.*** *Da análise do dispositivo legal supracitado, observa-se que é possível a realização de consulta acerca de aspectos éticos pelos cidadãos e servidores que venham a ser indicados para ocupar cargo ou função abrangida pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal. Logo, como a consulta é possível para aqueles que venham a ser indicados,* ***infere-se que é possível realizar a consulta previamente à eleição****. (...).* Durante a discussão da matéria, foi consultada a Comissão de Ética Pública (CEP) e a Assessoria Especial de Controle Internos Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar sobre a possibilidade do Conselho realizar uma consulta prévia àquela Comissão sobre a existência ou não de conflito de interesses. A orientação recebida foi da impossibilidade de se fazer a consulta, porque o indicado não atende o disposto no Art. 2º da Lei n.º 12.813, de 2013, pois ele não é agente público. Por conseguinte, após a análise da documentação apresentada pelo indicado; a discussão da matéria; as manifestações do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (Coele); da Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor); e da Procuradoria-Geral (Proge); e as orientações recebidas da Comissão de Ética Pública e da Assessoria Especial

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2601188 em 12/09/2024 da Empresa COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, CNPJ 26461699000180 e protocolo DFN2446509755 - 11/09/2024. Autenticação: 974FF07ECDAE2A78C359694DFDB2606B43377DC. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/130.409-1 e o código de segurança yyVB
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

de Controle Internos Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, sobre a **impossibilidade de consultar, previamente, a Comissão de Ética Pública (CEP),** o Conselho, por maioria, deliberou por: **a) ELEGER** o senhor **ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS,** [redacted] função de Diretor-Executivo da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), em segundo prazo de gestão, cujo término se dará em 27/4/2025, em razão do prazo de gestão unificado da Diretoria Executiva, nos termos do Art. 68 do Estatuto Social da Conab, com a remuneração de [redacted], aprovada pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30/4/2024, cuja Ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09/05/2024, sob o nº 2541485; **b) FIXAR A ATRIBUIÇÃO** de Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab); e **c) DETERMINAR** ao senhor **ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS** que: **i)** após tomar posse reporte a sua situação à Comissão de Ética Pública por meio da Declaração de Conflito de Interesse (DCI), e, ao informar a sua situação indique medidas já adotadas ou passíveis de serem adotadas para reduzir eventual risco de conflito de interesses; **ii)** que também faça uma consulta sobre Conflito de Interesses específica à Comissão. Para essa finalidade, deve proceder conforme orientado no seguinte link: *https://www.gov.br/planalto/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/governanca/etica-publica/servicos-em-destaque/consulta-sobre-conflito-de-interesses*. O Conselheiro Sílvio Farnese, registrou o seu voto contrário por falta de convicção sobre a não existência do conflito de interesses. Nada mais havendo a tratar, o senhor Jorge Lisandro Maia Ussan, Presidente do Conselho de Administração da Conab, agradeceu a presença dos participantes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Francimeire Silva de Lima, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros e por mim.

A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio.

JORGE LISANDRO MAIA USSAN
Presidente

FRANCIMEIRE SILVA DE LIMA
Secretária

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2601188 em 12/09/2024 da Empresa COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, CNPJ 26461699000180 e protocolo DFN2446509755 - 11/09/2024. Autenticação: 974FF07ECDAE2A78C359694DFDB2606B43377DC. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/130.409-1 e o código de segurança yyVB
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/130.409-1	DFN2446509755	10/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	FRANCIMEIRE SILVA DE LIMA	11/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[redacted]	JORGE LISANDRO MAIA USSAN	11/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, de CNPJ 26.461.699/0001-80 e protocolado sob o número 24/130.409-1 em 11/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2601188, em 12/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador JOSE MIREVALDO ALMEIDA JUNIOR.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	FRANCIMEIRE SILVA DE LIMA	11/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[redacted]	JORGE LISANDRO MAIA USSAN	11/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	FRANCIMEIRE SILVA DE LIMA	11/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[redacted]	JORGE LISANDRO MAIA USSAN	11/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/08/2024

Documento assinado eletronicamente por JOSE MIREVALDO ALMEIDA JUNIOR, Servidor(a) Público(a), em 12/09/2024, às 10:35.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 24/130.409-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

Brasília. quinta-feira, 12 de setembro de 2024

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2601188 em 12/09/2024 da Empresa COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, CNPJ 26461699000180 e protocolo DFN2446509755 - 11/09/2024. Autenticação: 974FF07ECDAE2A78C359694DFDB2606B43377DC. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/130.409-1 e o código de segurança yyVB
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL